

Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

### **EDITAL Nº 027/2019**

# LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014¹)

UNIDADE REQUISITANTE : DEPTO DE OBRAS

CONVITE : 05/2019

PROCESSO N° : 666/2019

**REGIME DE EXECUÇÃO** : EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA

DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL

**DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.** 

FUNDAMENTO : LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, LC 123/06

COM REDAÇÃO DADA PELA LC 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.189/2016 COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO 4.334/2017 E DECRETO MUNICIPAL 4.106/2015 E DEMAIS DIPLOMAS

LEGAIS APLICÁVEIS.

ABERTURA <u>11 DE JUNHO DE 2019 às 10:00 HORAS</u>.

LOCAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE PIRACAIA, À AV. DR. CÂNDIDO RODRIGUES,

120 - CENTRO, PIRACAIA/SP.

PREÂMBULO

O Município de Piracaia, através do Departamento de Administração, torna público que fará realizar à Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro - Piracaia, às 10:00 horas do dia 11 de junho de 2019, procedimento licitatório na modalidade de CONVITE, para aquisição dos serviços relacionados no ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.883 de 08 de Junho de 1994, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016 com as alterações do Decreto 4334/2017 e Decreto Municipal 4106/2015, Medidas Provisórias e pelas legislações específicas, pela Lei Federal nº 5.194/66 e pela Lei Federal nº 6.496/77, LC nº 50/08 e Lei nº 955/73, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.

O MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO é parte integrante deste edital e poderá ser examinado e adquirido na Divisão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Dr. Candido

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
 I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

Rodrigues, 120, Centro, Piracaia/SP. O Projeto Executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa vencedora do certame e autorizado pela administração.

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Envelope nº 1 – Proposta CONVITE nº 05/2019 Processo nº 666/2019

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Envelope nº 2 – Habilitação CONVITE nº 05/2019 Processo nº 666/2019

- 1.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.
- 1.3 Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.
- 1.4 Na ocasião da abertura dos envelopes **DOCUMENTOS / PROPOSTAS**, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas conforme modelo do **anexo VIII** e ainda o instrumento público de procuração, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação e far-se-á por um dos seguintes meios:
  - 1.4.1- **Instrumento público de procuração**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, com prazo de validade em vigor.
  - 1.4.2- Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.
  - 1.4.2 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, documentos conforme arrolados na cláusula acima, que comprovem estas qualidades, bem como seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 1.5 Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 1.6 Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento e na ausência somente serão considerados como válidos os documentos com data de emissão em até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data prevista para apresentação das propostas.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

- 1.7 Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte regularmente constituídas, cujo objetivo social seja compatível com o objeto deste certame, atendam as determinações legais previstas na Lei Federal nº 5.194/66, Lei Federal nº 6.496/77 e atendam as seguintes condições:
  - a) Não estejam suspensas por punição pela Prefeitura Municipal de Piracaia, ou não estão consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública ou autarquias;
  - b) Aceitem expressamente todas as condições constantes deste edital, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também, para a contratação;
  - c) Não estejam reunidas em consórcio;
  - d) Que não estejam enquadradas nas condições previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 1.08 É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos do Município de Piracaia, sem a sua prévia autorização.
- 1.09 O Município de Piracaia poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, conforme artigo 49, da Lei 8.666/93, a seu critério, sem que caiba aos participantes e ao vencedor direito a ressarcimento ou indenização.
- 1.10 O Município não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e encargos de qualquer natureza que competirem a empresa vencedora nem se obrigará a fazer a esta, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma despender com esses pagamentos, condição esta aceita pela empresa licitante através de Termo de Compromisso juntado a sua habilitação.
- 1.11 Em qualquer fase do processo desta licitação, o Município de Piracaia se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo em atendimento da documentação e da proposta comercial apresentada, bem como promover qualquer diligência que julguem necessárias. A Comissão poderá relevar erros não significativos, dispensando rigorismos inúteis, vez que o erro deve ser substancial e lesivo à administração, às legislações que fundamentaram este procedimento ou após outros licitantes, pois um simples lapso de redação ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta.
- 1.12 O preço total estimado pela Prefeitura, para execução do objeto desta Licitação, mencionado neste Edital, não obsta apresentação de preços inferiores aos ali estimados, desde que exeqüíveis, e devidamente comprovados, conforme exigido neste edital. No caso de divergência entre os preços total e unitário, serão considerados como válidos os preços finais de cada item que originaram o preço global.
- 1.13 A Comissão Permanente de Licitação pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.
- 1.14 Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer além da declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo de outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma de Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.
- 1.15 A Prefeitura reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato.
- 1.16 O recurso financeiro, para fazer face às despesas do objeto deste **Edital**, correrá por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob numeração:
- 404-38643-00082-15-452-0009-2-018-4.4.90.51.00.00 01- TESOURO 100 GERAL TOTAL
- 1.17 Esta pasta contém o EDITAL DE CONVITE, bem como as peças complementares, como segue:



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

Anexo I - Memorial Descritivo/Projetos Básico

Anexo II - Planilha de Orçamentos

Anexo III - Planilha de BDI

Anexo IV - Modelo de Declaração de conhecimento do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de não possuir impedimento para contratação com a

Administração Pública.

Anexo VI - Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora;
Anexo VII - Modelo de declaração relativa ao emprego de menores de 18 anos;

Anexo VIII - Modelo de credenciamento

Anexo IX - Modelo de Termo de Compromisso

Anexo X - Modelo Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no município

Anexo XI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1.18 - As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o edital.

- 1.19 Informações e esclarecimentos sobre o evento bem como Edital completo serão fornecidos junto ao Departamento de Administração Setor de Licitação, à Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 Centro, Piracaia, de segunda a sexta-feira no horário das 08:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis ou pelo telefone (011) 4036-2040 ramal 2062 / 2094. As informações referentes ao processo de licitação deverão ser formuladas por escrito, e protocoladas na Prefeitura num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento. As respostas serão colocadas à disposição dos interessados para retirá-la, no mesmo local onde retiraram o edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento.
- 1.20 A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento pelo licitante, das condições expressas neste Edital e seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.
- 1.21 Aplica-se no que couber à presente licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, a Lei Federal nº 5.194/66 e Lei Federal nº 6.496/77, Lei Complementar nº 50/08 e Lei Municipal nº 955/73.
- 1.22 As partes elegem o Foro da Comarca de Piracaia, SP, para seu domicílio legal.

#### 2 - DOS DOCUMENTOS

- 2.1 A Prefeitura do Município de Piracaia, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, fará realizar, na data e local determinado no preâmbulo deste edital, sessão pública para abertura dos envelopes contendo os documentos e a proposta comercial referentes à habilitação dos licitantes interessados em participar deste certame, até a data limite estipulada para abertura dos envelopes. A documentação referente ao subitem 2.2 poderá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente, desde que perfeitamente legível, em uma via, que deverá estar organizada de tal forma a não conter folhas soltas, indexadas, numeradas, com folha de rosto indicando o documento e ordenada, conforme relacionados neste edital. Não serão aceitas qualquer anexação à posterior dos envelopes lacrados e entregues, não cabendo qualquer solicitação de diligência para a ausência de documento. Os documentos de habilitação devem ser colocados em envelope opaco, fechado, rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial, que também deverá cumprir estas exigências.
- 2.2 O envelope "DOCUMENTOS" deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo "ENVELOPE 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devendo conter:
- 2.2.1 Declarações a serem apresentadas devendo constar de um único documento, podendo ser mantidas as redações dos modelos propostos, caso não sejam mantidas que apresentem o similar escopo.
  - a- Termo de Compromisso, sugerido no **Anexo IX**, assinado por sócio, diretor da empresa proponente, credenciado ou procurador;



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

- b- Declaração de conhecimento do Edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo Edital, onde fique claro que possua pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando e ficando submisso às condições do presente Edital. Sugestão de modelo desta declaração encontra-se no **Anexo IV**.
- c- Declaração, conforme modelo sugerido no **Anexo V**, de que a empresa ou pessoa física proponente não está apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitação o direito de analisar o fato para eventual impugnação. A omissão de informações ou informação incorreta desclassificará a proposta.
- d- Declaração, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme **Anexo VII.**

#### 2.2.2 - A documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos *mobiliários*, de acordo com o estabelecido pelo município da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 2.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 2.2.2.2 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

- 2.2.2.3 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deste edital deverá ser concedida pelo presidente da comissão de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 2.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.2.3.2 deste edital implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do decreto Municipal N.º 4.189/2016.
- 2.2.2.5 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

#### 2.2.3 - A documentação relativa à regularidade Jurídica, que consistirá, conforme o caso em:

- a Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- c- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2.2.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a Prova de registro da empresa, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia CREA da jurisdição da sede da licitante, para as atividades objeto desta licitação.
- b Indicação do responsável técnico pelos serviços;
- c comprovação de que o profissional (responsável técnico indicado) pertence ao quadro da licitante, nos termos do art.30, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, através da:
  - c.1 Apresentação do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes, e/ou da Carteira de Trabalho anotada na hipótese do profissional ser empregado da licitante.
  - c.2 Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.
- d Comprovação de capacidade técnica profissional será feita comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s), pertencente ao quadro permanente da empresa licitante tenham executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados, acompanhados com as respectivas certidões de acervo técnico (CAT) do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa como responsável técnico, inscrito na certidão de registro da empresa junto ao CREA, dando cumprimento à Lei Federal nº 5.194/66, LC nº 50/08 e Lei 955/73;



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

#### 2.2.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

**a -** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - O envelope da "PROPOSTA COMERCIAL" deverá externamente indicar o número da licitação, o nome do proponente ou licitante, data da licitação, objeto da mesma e, em destaque, o termo "ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL", com folhas numeradas sequencialmente, na ordem exigida neste edital, com rosto antes de cada documento e com índice, que, além das demais exigências, deverá conter obrigatoriamente:

#### 4.1.1- ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

No envelope 2 - Proposta Comercial, dando cumprimento à Lei Federal nº 5.194/66, LC nº 50/08 e Lei 955/73, sendo que todos os documentos aqui solicitados são considerados como de fundamental importância, não podendo ser encarado como desnecessários ou sua exigência fruto de rigorismos, sendo de cumprimento obrigatório nos exatos termos do edital, deverão conter os seguintes documentos:

- a **Preço Global Total e Preços unitários** para a execução de todos os serviços relacionados nas planilhas de orçamentos, **Anexo "II"**, indicado em papel timbrado da empresa, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação;
  - a.1 No **preço global** indicado na proposta pela execução dos serviços, consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.
  - a.2 Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia 01 (um) do mês da data limite fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, que será considerada como a "data de referência dos preços", **devendo ser declarada formalmente esta condição na Proposta.**
- b **Prazo de validade:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas;
- c Indicação detalhada da taxa de B.D.I. que será adotada nesta licitação.
  - c.1 O BDI adotado como base foi de 22%;
- d **Condições de pagamento**: Os pagamentos serão efetuados pela contratante, 10 dias após a execução do serviço e aprovação pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.
  - d.1 Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
  - d.2 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado
  - d.3 O Preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

#### 5 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 No dia, horário e local estabelecidos neste edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, também aqui denominada Comissão Julgadora, e representante dos interessados, a sessão referente ao presente processo licitatório será iniciada, verificadas as formalidades legais e, serão abertos os envelopes da documentação denominados "ENVELOPE 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- 5.2 A Comissão Julgadora da licitação examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes;
- 5.3 A Comissão Julgadora da licitação decidirá quanto às solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando ciência aos participantes, na própria sessão, ou em outra que será oportunamente convocada;
- 5.4 Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso, às deliberações da Comissão Julgadora, o que constará em ata, se procederá, a critério da Comissão Julgadora, na mesma sessão ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos **"ENVELOPE-2 PROPOSTA COMERCIAL"** dos habilitados.
- 5.5 Os recursos admissíveis são os constantes no Artigo 109 da Lei no. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora da licitação, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.
- 5.6 Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.
- 5.7 Serão devolvidos fechados os envelopes proposta comercial aos concorrentes inabilitados, após a contratação, desde que não interponham recursos ou após a sua denegação.
- 5.8 Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.
- 5.9 Decididos os recursos, a Comissão Julgadora convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas.
- 5.10 A Comissão Julgadora da licitação examinará as Propostas apresentadas e verificado o atendimento deliberará pela classificação ou não classificação dos participantes;
- 5.11 A Comissão Julgadora da licitação decidirá quanto as solicitações de desclassificação apresentadas pelos licitantes, dando ciência aos participantes, na própria sessão, ou em outra que será oportunamente convocada:
- 5.12 Caso se verifique empate, a Licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2o. do artigo 45 da Lei 8.666/93.
- 5.13 Toda e qualquer declaração deverá constar da ata da sessão, obrigatoriamente, ficando sem direito de fazê-lo as pessoas que não são representantes e não serão aceitas reclamações de fatos decididos, por pessoas ausentes, nem que presentes deixem de rubricar as propostas ou Ata da Sessão.
- 5.14 Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.
- 5.15 Será aberto prazo recursal previsto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, sendo certo que se aceito por todos e as empresas abdicarem deste novo prazo recursal da decisão e classificação apontada pela comissão, esta poderá proceder a imediata adjudicação e homologação do resultado, sendo publicado em imprensa oficial este ato, devendo constar em ata essas manifestações.
- 5.16 Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, assim como, não serão



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

aceitos preços avultosos em relação aos valores no mercado, bem como propostas que não estejam assinadas pelos competentes profissionais previstos nas leis que fundamentam esta licitação.

- 5.17 Será declarada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o **menor preço global**. A Comissão Julgadora lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços globais totais, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.
- 5.18 No julgamento das **PROPOSTAS COMERCIAIS** serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:
  - a Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:
    - a.1 não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação, e ou não apresentarem coerência nas informações, ou que cumpram as obrigações e atos previstos nas leis que fundamentam esta licitação.
    - a.2 revelarem-se manifestamente inexegüíveis;
    - a.3 apresentarem o cronograma físico-financeiro em desacordo com o cronograma físico ou que se apresentarem de forma inexeqüível ao objeto desta licitação, ou de forma simplificada, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;
    - a.4 cuja documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem, sendo relevantes as exigências exatas do edital, não podendo a comissão relevar qualquer exigência aqui solicitada sob pena de nulidade da licitação;
    - a.5 deixarem de apresentar qualquer preço unitário solicitado na planilha de orçamentos ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação;
    - a.6- apresentarem Preço Global Total superior ao previsto na planilha de orçamentos- **Anexo II**, ou ainda descumprindo as legislações que fundamentam esta licitação.

#### 6 - DO CONTRATO

- 6.1 A execução dos serviços objeto da presente licitação será contratada com a participante melhor classificada, conforme minuta de contrato que integra este Edital (**Anexo VI**);
- 6.2 O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 60 a 64 da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal no. 8.883/94, somente podendo ser assinado após vistoria da contratante à sede da licitante vencedora comprovando a veracidade da proposta e as condições reais da empresa em sua sede, podendo promover diligências em órgãos e demais exigências apresentadas no edital.
- 6.3 Adjudicado o objeto da licitação à empresa e homologado pelo senhor Prefeito Municipal, um dos responsáveis pela participante vencedora, deverá comparecer no Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de Piracaia, para assinatura do contrato.
- 6.5 A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART emitida pelo CREA/SP, relativa aos serviços objeto do contrato decorrente da presente licitação, bem como as guias de recolhimento do INSS, ISS e FGTS do mês anterior ao da assinatura, sendo que esta última deverá ser acompanhada da respectiva Relação de Empregados utilizados no presente serviço licitado;
- 6.6 A recusa da participante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita a multa de 20% (vinte



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei. Nesta circunstância a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, convocar outra participante, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do mesmo, (art. 64 § 2°, da Lei n° 8.666/93).

6.7 – A empresa contratada deverá apresentar Declaração de financiador ou não de campanha eleitoral no Município, conforme modelo **Anexo X**.

### 7 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **60 (sessenta) dias** para a execução total do objeto da presente licitação, contado a partir da ordem de início dos serviços, sendo certo que qualquer pedido de prorrogação de prazo dependerá de causas <u>imprevisíveis</u> que prejudiquem o cronograma;
- 7.2 A ordem de início dos serviços será emitida pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Municipais, após a assinatura do contrato.
- 7.3 O pagamento será efetuado com base em medições mensais segundo o desenvolvimento físico da execução constatada observando-se:
  - a) As medições dos serviços deverão ser efetuadas e apresentadas pela empresa contratada até o quinto dia útil subsequente, abrangendo todos os serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da diretoria de obras do Município;
  - b) As medições serão acompanhadas das faturas, além das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados as obras e serviços objeto deste Edital;
  - c) O valor de cada fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de emissão da referida fatura;
  - d) A Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais apreciará a medição apresentada pela contratada, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da medição, após proceder competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela Prefeitura e se conferem as quantidades demonstradas. Se desta análise forem verificadas incorreções na medição apresentada, o prazo de pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte da Diretoria de Obras;
  - 7.4 Os pagamentos serão efetuados pela contratante, 10 dias após a execução do serviço e aprovação pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.
    - g.1 Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
    - g.2 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado
    - g.3 O Preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste.
- 7.5 A empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme legislação federal;
- 7.6 Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, maquinas, transportes e translado, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, projetos executivos necessários e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

#### 8 - DO RECEBIMENTO

8.1 – As condições de recebimento do objeto estão estabelecidas na Clausula VIII da minuta do contrato – Anexo VI deste edital

#### 9 - PAGAMENTO

9.1 – As condições de pagamento estão estabelecidas na Clausula VI da minuta do contrato – Anexo VI deste edital.

#### 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:
  - a A contratada será multada em 0,50% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor contratual.
  - b A contratada será multada em 10% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:
    - b1 não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;
    - b2- pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
    - b3- interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;
  - c- A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual em caso de:
    - c1 abandono dos serviços ora contratados;
    - c2 recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração (item 6.6 deste Edital)
  - d As penalidades previstas serão descontadas em dobro no caso de reincidência;
- 10.2 Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é o presente Convite afixado no quadro de avisos e publicado no site da Prefeitura Municipal.

Piracaia, 24 de maio de 2019.

**DR. JOSE SILVINO CINTRA**Prefeito Municipal



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

### **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BASICO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.

**ANEXO EM CD** 



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

### ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.

**ANEXO EM CD** 



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

### Anexo III - PLANILHA BDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.

**ANEXO EM CD** 



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

### ANEXO IV - Declaração de conhecimento do Edital

**Declara** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Julgadora da Licitação, ou pela Prefeitura Municipal Piracaia, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

**Declaramos**, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou concordata em nome da (empresa licitante.....), nem outro impedimento superveniente que possa comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.

**Declaramos**, finalmente, concordar com os expressos termos do Edital e as exigências nele contidas.

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 2019.

Assinatura e carimbo



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

### Anexo V

### Declaração de não possuir impedimento para contratação

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 2019.

Assinatura e carimbo



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

#### **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

Processo nº ...../2019 - CONVITE Nº. ...../19

Contratante: MUNICIPIO DE PIRACAIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO

MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Prazos: Início - após a emissão da ordem de serviço.

Termino – 60 (sessenta) dias, contados da ordem de início.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o Município Piracaia, com sede na Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro, nesta, inscrita no CGC/MF, sob nº. 45.279.627/0001-61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, XXXXXXXXX, nesta cidade de Piracaia, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro DE CAMPANHA **ELEITORAL** MUNICÍPIO/NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em Inscr. Estadual: n º XXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n° .XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cargo que ocupa na empresa: ....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, por autorização exarada no processo nº ....../2019, têm entre si justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

#### **CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a executar os serviços de EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP, nas quantidades e especificações, contidas no projeto básico, com fornecimento completo de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução das obras e serviços conforme plantas, memoriais e orçamentos apresentados e de conformidade com o Edital, e demais elementos do processo nº ...../2019 que constitui a CONVITE nº ...../19, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 1 Os serviços ora contratados serão executados por regime de empreitada por preço unitário. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, bem como as despesas referentes a leis sociais, previdenciárias, seguros de operários e contra terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de quaisquer tributos ou contribuições oriundos da empreitada deste contrato.
- 1.1 Os serviços seguirão o plano de trabalho e metodologia de execução especificada no Memorial Descritivo da CONTRATANTE, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.
- 1.2 O Projeto Executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços pela empresa contratada e autorizado pela administração.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

- 1.3 A **CONTRATADA** compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 1.4 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, de higiene e segurança, de proteção dos serviços contra eventos extremos, bem como todas as especificações, determinações e ordens de serviços expedidas pela Diretoria de Obras da **CONTRATANTE** e dos documentos integrantes da pasta da **CONVITE N° ...../19**.
- 1.5- Os serviços correlatos eventualmente que se façam necessários, tais como sondagem de solo, corpos de prova, projetos de fundação, licenciamentos e projetos executivos das diversas especialidades de engenharia, são de responsabilidade da contratada, estando inclusos em seus preços, conforme declaração constante da sua proposta licitatória.
- 1.6- A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

#### CLÁUSULA III - DOS PREÇOS

Ficam ajustados os preços unitários constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ora aceita pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA IV - DO VALOR

#### CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO

O recurso financeiro, para fazer face às despesas do objeto deste **Edital**, correrá por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob numeração: 404-38643-00082-15-452-0009-2-018-4.4.90.51.00.00-01-TESOURO - 100 - GERAL.

### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**

- 1 O pagamento será efetuado com base em medições mensais segundo o desenvolvimento físico da execução constatada, com apuração e aprovação baseada nos preços unitários e unidades previstas na planilha proposta da contratada, observando-se:
- 1.1 As medições dos serviços deverão ser efetuadas com base nos preços unitários constantes da proposta, e apresentadas pela CONTRATADA até o quinto dia útil subsequente, após a aprovação da medição pelo agente financeiro do convênio, abrangendo todas as obras e serviços executados no referido período, que serão submetidas à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE;
- 1.2 As medições serão acompanhadas das faturas, além das cópias autenticas das guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e cópia autenticada da relação de empregados e folha de pagamento dos funcionários da empresa, vinculados aos serviços objeto deste instrumento;
- 1.3 O valor de cada fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de emissão da referida fatura.
- 1.4 O Departamento de Obras da **CONTRATANTE** apreciará a medição apresentada pela **CONTRATADA**, deliberando quanto ao pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da medição, após proceder a competente vistoria e atestação de que os serviços atenderam ou não às especificações técnicas exigidas pela **CONTRATANTE** e se conferem as quantidades demonstradas. Se desta análise forem verificadas incorreções na medição apresentada, o prazo de



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

pagamento será estendido até que as falhas sejam totalmente sanadas, o que será verificado através de nova análise e atestação por parte da Diretoria de Obras da **CONTRATANTE**;

- 1.5 Os pagamentos serão efetuados pela contratante, até o 10° dia após a aprovação da respectiva medição pela Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil.
  - 1.5.1 Nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
  - 1.5.2 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
  - 1.5.3 O Preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste.

#### CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS

1- Os serviços serão iniciados após a emissão da competente ordem de início de serviço e terá 60 **(sessenta) dias** contados da ordem de início, para sua conclusão, prazo este prorrogável a critério da CONTRATANTE e/ou devidamente justificado.

### CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 1 Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pelo Diretor de Obras da CONTRATANTE, que anotará as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las, ou ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las. Também o Diretor de Obras será o órgão encarregado de atestar a execução dos serviços através de funcionários habilitados de engenharia, do seu quadro permanente, para efeito de medição, necessária ao pagamento do preço e também o responsável de, concluída a obra, indicar o seu recebimento, nos termos desta cláusula.
- 2 A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, completar a fiscalização dos serviços através do quadro técnico permanente da Prefeitura habilitados junto ao CREA para tal, e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, das obras e serviços executados aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à CONTRATADA, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.
- 3 A CONTRATANTE aceitará subempreiteiras de serviços especializados, desde que tenha sido consultada e que tenha aprovado previamente, por escrito, e tenha aceito tais subempreitadas da mesma forma, e que a CONTRATADA assuma as responsabilidades pelos serviços por elas executados, devendo apresentar à época dos pagamentos os mesmos documentos previstos no item 1.2 da Cláusula VI;
- 4 Os serviços concluídos serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - 4.1 Os serviços concluídos só serão recebidos em **DEFINITIVO** após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da aceitação provisória, por engenheiro habilitado do Departamento de Obras ou por outra especialmente designada para este mister. Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade a entrega em perfeito estado dos locais da prestação dos serviços. Qualquer falha ou déficit na execução do serviços durante os dias que antecedem a finalização ou após a sua entrega oficial deverá ser prontamente sanada e regularizado os serviços às expensas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

Durante este período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade a entrega em perfeito estado dos locais da prestação dos serviços. Qualquer falha ou déficit na execução do serviços durante os dias que antecedem a finalização ou após a sua entrega oficial deverá ser prontamente sanada e regularizado os serviços às expensas da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das penalidades contratuais aqui previstas

- 4.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada ao refazimento, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE** das partes que forem consideradas imperfeitas ou insatisfatórias.
- 5 A **CONTRATADA** deverá manter a sede e locais de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza durante o seu desenvolvimento, e, por ocasião da entrega, todos os entulhos, resíduos de qualquer espécie, restos de materiais, maquinas, equipamentos de sua propriedade, já deverão estar removidos do local, sob pena de os serviços não serem recebidos pelo **CONTRATANTE**.
- 6 A **CONTRATADA** se responsabilizará por acidentes que venham a ocorrer no local dos serviços, por deficiência de execução ou proteção, dada a falta de equipamentos de segurança e sinalização, assim como toda medida existente de proteção ambiental.
- 7 A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

#### CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATADA** indica neste ato seu(s) responsável (eis) técnico(s) pelos serviços, o (s) Eng.º. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, RG nº xxxxxxxxxxxxxx, e do CREA nº xxxxxxxxxxxxxx, o qual deverá vistoriar e verificar o andamento diário dos referidos serviços, apresentando à Diretoria de Obras, Viação e Serviços Municipais da **CONTRATANTE** a guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida junto ao CREA, antes do início do objeto do presente contrato. A **CONTRATADA** deverá manter no local da execução dos serviços o responsável técnico, bem como livro diário de ocorrências.

#### CLÁUSULA X - DA GARANTIA

Não será exigida garantia contratual.

#### CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

- 1- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, e suas atualizações, as seguintes penalidades:
- 1.1 A contratada será multada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento de qualquer ordem escrita ou descumprimento do plano de trabalho, das especificações do memorial descritivo ou do estabelecido no edital, calculada sobre o valor contratual TOTAL, até o limite máximo de 10 (dez) dias, caso em que a administração poderá considerar inadimplido o contrato, com incidência da penalidade pecuniária prevista no item "b".
- 1.2 A contratada será multada em 10% (vinte por cento), sobre o valor contratual TOTAL em caso de:
  - a não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável e aceito por escrito pela administração;
  - b pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou previsão edilícia e da proposta de trabalho, após advertido por escrito;



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

- c interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;
- 1.3 A contratada será multada em 20% (vinte por cento), sobre o valor contratual TOTAL em caso de:
  - a abandono parcial ou total dos serviços ora contratados;
  - b recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 1.4 As penalidades previstas serão APLICADAS em dobro no caso de reincidência;
- 2 Quando for o caso, as multas serão aplicadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver a contratante que efetuar à contratada após os prazos que lhe garantem a ampla defesa e sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.
- 3 Na ocorrência da hipótese prevista nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.3 estará a contratada sujeita também à:
- 3.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser também aplicadas às empresas, sócios ou aos profissionais que:
- 4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos devidos ao município:
- 4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude das sanções previstas na alínea a do subitem 1.3 e de outros atos ilícitos graves praticados.
- 5 As penalidades serão aplicadas à contratada após regular processo administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes:
- 5.1 As penalidades pecuniárias serão aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com o número de ocorrências que forem apuradas;
- 5.2 A aplicação de penalidade mais grave não exclui a penalidade mais leve aplicada em razão das diferentes hipóteses de incidências previstas nos itens anteriores;
- 5.3 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração serão aplicadas de acordo com o grau de gravidade da infração contratual, dos transtornos e do prejuízo causado ao erário, apurados no processo administrativo.

### CLÁUSULA XII - DA EXTENSÃO/SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1 - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, aumentar ou reduzir o volume dos serviços contratados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter os mesmos preços e condições, desde que as modificações não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

#### CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

- 1 A **CONTRATANTE**, poderá a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:
  - 1.1 Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
  - 1.2 Suspender a prestação dos serviços, sem justa causa ou força maior aceita pela Diretoria de Obras, por prazo superior a 05 (cinco) dias;
  - 1.3 Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
  - 1.4 Não dar aos serviços andamento capaz de atender os prazos constantes no cronograma a que alude a cláusula VII;
  - 1.5 Incidir em qualquer da hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93;
  - 1.6 Em caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93.
  - 2 A Contratada reconhece os direitos da Contratante, nos casos de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA XIV - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1- O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 4189/2016 com as alterações do Decreto 4334/2017 e Decreto Municipal 4106/2015, cujos efeitos atinjam este instrumento, inclusive nos casos omissos.
- 2- Fazem parte do presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as disposições do edital do Convite relativas ao objeto licitado e seus anexos, assim como a proposta apresentada.

#### CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

### **ANEXO VII**

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

**CONVITE** N° xx/2019

Prezados Senhores.			
A empresa		com sede na Ri	ua
na cidade de	, Estac	do de	, CNPJ n
	, Inscrição Estadual nº		, através de seu representante, RG n°
legal:	, CPF n°		, RG nº
inciso V, do artigo de 27/10/1999, que	27, da Lei federal nº 8.666, de 2	21/06/1993, acı dezoito) anos e	XXXIII, da Constituição Federal e rescido pela Lei federal nº 9.854 em trabalho noturno, perigoso ou
Ressalva: Emprega	menor, a partir de 14 (quatorze)	anos, na condic	ção de aprendiz.
Por ser verdade e so	ob as penas da lei, assina a preser	nte declaração.	
	de de 2019.		
( representante da l	icitante )		
Nome :		Cargo : _ CPF nº ·	



**Nome Completo** 

RG e CPF

# MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

	ANEXO \	/III	
CONVITE Nº xx/2019			
PROCESSO Nº/201	19		
OBJETO: CONTRATAÇÃ MUNICIPAL, CONFORME	O DE EMPRESA PARA EX MEMORIAL DESCRITIVO E	KECUÇÃO DE OBRA   E PROJETO EM ANEXO	DE REFORMA DO PAÇO ).
	MODELO DE CREDE	NCIAMENTO	
A empresa, ii	nscrita no C.N.P.J. sob o n	º, com	sede na
nº, Ba telefones,		representada	pelo Sr
certame licitatório em epí e desistir de recursos, t documentos.	tomar ciência e receber	· •	•
	Nome do R.G.: CPF/N	Representante Legal  MF:  (reconhecer firma)	
TESTEMUNHAS:			
1Nome Completo			
RG e CPF			



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

### Anexo IX – MODELO Termo de Compromisso

A (nome da empresa licitante.......), com sede nesta (.....) Estado de (......), à Rua (......), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPj/MF sob o n°. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante......), (nome do representante......), portador da Cédula de Identidade R.G. n°. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que assume o COMPROMISSO de executar os serviços objeto do Edital da Licitação CV Nº ...../2019, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e demais especificações contidas no referido Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis, bem como o que determinam a Lei Federal nº 5.194/66 e Lei Federal nº 6.496/77, Lei Complementar nº 50/08 e Lei Municipal nº 955/73, e de que teve conhecimento de todas as condições locais específicas considerando todos os elementos fornecidos neste edital como os suficientes para elaborar a sua proposta comercial.

A (nome da empresa licitante......), assume ainda o **COMPROMISSO** de manter os preços unitários conforme condições expressas em sua Proposta Comercial, incluindo nestes preços unitários todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes, translado, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, encargos e obrigações de natureza trabalhista, providenciaria e fiscal, projetos executivos das diversas atividades envolvidas, sondagens, reposição de solo, projetos de fundação, assim como outras despesas inerentes a execução dos serviços a serem contratados.

Piracaia, (dia...) de (mês...) de 2019.

Assinatura e carimbo



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

### **ANEXO X**

### DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL

Eu, CNPJ N.º	representante	•		•	
/2019 da Prefeitura do Município de empresa acima, assim como seus sócios, município no período ou não é nem foi	Piracaia, declaro <u>é ou foi financiad</u>	sob as pen ora de camp	as da <u>panha</u>	Lei qu <i>eleitorai</i>	e a <u>I no</u>
Local	e data.				
RG	e do representante				



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

### **ANEXO XI**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

, (nome da empresa) com sede na
, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, <b>DECLARA</b> sob as penas da lei, que é:
☐ <b>Microempresa</b> e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA também, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação
Em dede 20
(nome e assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

### RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

CONVITE: 05/2019 - PROCESSO 666/2019 - ABERTURA - 11 de junho de 2019 às 10:00hs.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.

						Processo	Administrativo	acima
epigrafad	o em	de		de 20	)19			
Nome da	Empresa:							
Carimi	oo da Empres	 :a			_	Assinat	ura do Respon	sável
	•						•	

Favor preencher o Recibo e enviar para o e-mail <u>licitação@piracaia.sp.gov.br</u>

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Piracaia/SP da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Estado de São Paulo Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040 CNPJ nº 45.279.627/0001-61 - www.piracaia.sp.gov.br

### **FICHA CADASTRAL**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato/Pedido de fornecimento, e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL	
C.N.P.J. N <sup>o</sup>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº	
TEL	
EMAIL DA EMPRESA	
NOME DO ADMINISTRADOR E CPF	,
NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASS	SINARÁ O CONTRATO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO MES	SMO:
ESTADO CIVILR	C.P.F
FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA	<b>A</b> :
EMAIL PESSOAL E PROFISSIONAL	DO REPONSÁVEL
PARA EFEITO DE PAGAMENTO: BA	ANCOC/C N°
AGENCIA NºCIDA	DE:
DATA,	
	ASSINATURA E CARIMBO

(ANEXAR NO ENVELOPE PROPOSTA)